

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0139/78

INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ BRUSSOLO DA CUNHA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Genética Médica, no Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Constâncio Nogara

PARECER CEE Nº 1789 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O responsável pela direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí encaminha à aprovação do CEE a indicação do médico Antônio José Brussolo da Cunha para lecionar, no Departamento de Ciências Fisiológicas do Curso de Medicina, a disciplina Genética Médica, na categoria docente de Professor-Assistente.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O médico Antônio José Brussolo da Cunha graduou-se pela Escola Paulista de Medicina, em 1971. Frequentou vários cursos na área de concentração "Genética Médica", na USP, UNICAMP e Escola Paulista de Medicina. Já completou os créditos de Mestrado em Genética Médica, no Instituto de Biociências da USP.

Exerceu a docência desde 1972. Entre outras atividades destacamos: responsável pela disciplina "Genética Médica" na Faculdade de Medicina de Sorocaba, de 1972/ Professor Auxiliar da mesma disciplina, na Escola paulista de Medicina, de 1973 a 1974. É o atual responsável pelo Curso de Genética Aplicada, na Escola Paulista de Medicina, a partir de 1975. Participou de numerosos simpósios e congressos, além de já haver publicado cinco trabalhos referentes à área de concentração em apreço.

II - CONCLUSÃO

Voto favoravelmente à contratação de Antônio José Brussolo da Cunha para a categoria de Professor I, junto a disciplina Genética Médica, no Departamento de Ciências Fisiológicas, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 29 de novembro de 1978

a) Cons. Constâncio Nogara - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer a voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR .EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente